

NÚCLEO DE GESTÃO DE OSCIP E ORGANIZAÇÕES ESTRANGEIRAS

DESPACHO Nº 22, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE NÚCLEO DE GESTÃO DE OSCIP/OE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 14 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social INSTITUTO DE INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL SE LIGA, com sede em FERRAZ DE VASCONCELOS SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.844.628/0001-85, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de Processo Administrativo de Perda de Qualificação, que visa a verificar os requisitos de permanência da qualificação como OSCIP, mediante atualização cadastral, sob pena de perda da sua qualificação. Conforme art. 44 da Lei 9.784, de 1999, fica concedido o prazo de dez (10) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000803/2023-37.

ANDRE PEREIRA CRESPO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 542, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

REVOGADO

Aprova o fluxo do processo de adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais padrão nacional e estabelece os modelos de documentos e de termo de adesão a serem utilizados pelos órgãos/instituições de segurança pública da União, dos estados e do Distrito Federal integrantes do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das competências que lhe conferem os artigos 24 e 76 do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos anexos a esta Portaria, o fluxo do processo de adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais padrão nacional e os modelos de documentos e de Termo de Adesão a serem utilizados pelos órgãos/instituições de segurança pública da União, dos estados e do Distrito Federal integrantes do Susp.

§ 1º O processo de adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais para os órgãos/instituições de segurança pública da União, dos estados e do Distrito Federal fica estabelecido na forma do Anexo I;

§ 2º Os modelos de documentos a serem utilizados no processo de adesão ficam estabelecidos na forma do Anexo II;

§ 3º O modelo do Termo de Adesão fica estabelecido na forma do Anexo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de novembro de 2023.

TADEU ALENCAR

ANEXO I

FLUXO DE ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE IDENTIDADES FUNCIONAIS PADRÃO NACIONAL PARA OS ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA PENAL, PERÍCIA CRIMINAL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR)

O processo de adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais padrão nacional para os órgãos/instituições de segurança pública federais, estaduais e do Distrito Federal fica estabelecido na forma deste anexo e seguirá, conforme as atividades dispostas a seguir em ordem cronológica:

I - Órgão/Instituição: Encaminha ofício à Secretaria Nacional de Segurança Pública para o e-mail protocolo@mj.gov.br, solicitando adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais padrão nacional, acompanhado dos documentos obrigatórios (I, II e III) constantes no modelo de ofício do anexo II, devidamente assinado pelo titular do órgão/instituição.

II - SENASP: Verifica a regularidade dos documentos.

III - SENASP: Providencia a confecção do Termo de Adesão, conforme anexo III e solicita, caso necessário, o cadastro do titular do órgão/instituição aderente no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI) para assinatura eletrônica.

IV - SENASP: Após assinatura do Termo de Adesão pelas partes, providencia a publicação do extrato do Termo de Adesão no Diário Oficial da União e envia cópia dos documentos para o órgão/instituição.

V - SENASP: Concede acesso ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais de acordo com a indicação do órgão/instituição.

VI - SENASP: Agenda e realiza o treinamento (virtual ou presencial) dos gestores indicados pelo órgão/instituição.

VII - Órgão/Instituição: Cadastra ou atualiza os dados dos servidores no Sistema Sinesp Segurança (https://www.seguranca.sinesp.gov.br), conforme manuais.

VIII - Órgão/Instituição: Realiza a homologação dos cadastros dos servidores no Sistema Sinesp Segurança e inicia o processo de emissão dos documentos de identidades funcionais.

ANEXO II

MODELOS DE DOCUMENTOS
MODELO DE OFÍCIO - ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIÃO, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL

[CABEÇALHO PADRÃO]

OFÍCIO Nº XX/2023

Local e data

Ao Senhor

[Nome do Secretário]

Secretário Nacional de Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar

70064-900 Brasília-DF

Assunto: Adesão ao Sistema de Gestão de Identidades Funcionais padrão nacional pelo(a) [ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO]

Anexos obrigatórios:

I- Arte do brasão do(a) Órgão/Instituição;

II- Organograma da estrutura organizacional do(a) Órgão/Instituição;

III- Contrato com a empresa gráfica responsável por imprimir as identidades funcionais, se houver.

Senhor Secretário,

1. Considerando a previsão do art. 43 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre a padronização do documento de identificação funcional padrão nacional dos profissionais da área de segurança pública e defesa social, em todo o território nacional, solicito o acesso ao Sistema de Identidades Funcionais padrão nacional para emissão e gestão das carteiras funcionais para os servidores do(a) [NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO], conforme dados abaixo:

2. Dados do órgão/instituição para cadastro no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais:

Nome	[nome completo do(a) órgão/instituição sem abreviaturas]
E-mail	[e-mail institucional (chefia de gabinete, secretaria-executiva ou comunicação social)]
Telefone	[nº do telefone institucional]
CNPJ	[número do CNPJ]
Endereço	[endereço completo da sede, bairro, município, UF e CEP]

3. Dados do titular do órgão/instituição para cadastro no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais:

Nome	[nome completo]
Cargo	[cargo na instituição]
CPF	[número do CPF]
E-mail	[e-mail institucional]
Telefone	[nº do telefone]

4. Dados do gestor responsável pela unidade de identificação do órgão/instituição (que irá assinar as identidades emitidas) para cadastro no Sistema de Gestão de Identidades Funcionais:

Nome	[nome completo]
Cargo	[cargo na instituição]
CPF	[número do CPF]
Nomeação	[número e data da publicação no Diário Oficial]
E-mail	[e-mail de contato institucional]
Telefone	[telefone]

7. Dados do agente público para atuar como ponto focal do órgão/instituição para as tratativas referentes a implantação do referido sistema:

Nome completo	CPF	Telefone	E-mail	Órgão/Unidade
				[sigla]

8. Dados dos agentes públicos para atuarem como cadastradores autorizadores do Sinesp e gestores de Identidades Funcionais (no mínimo dois profissionais que forem trabalhar diretamente na emissão dos documentos):

Nome completo	CPF	Telefone	E-mail	Órgão/Unidade
				[sigla]
				[sigla]

Obs.: O agente público indicado para atuar como Gestor/Cadastrador deverá estar devidamente cadastrado no Sistema Sinesp Segurança, pois ficará responsável pela gestão de usuários e pela aprovação de dados cadastrais, inclusive os ajustes, como alteração de e-mail e telefone na plataforma.

Atenciosamente,
[NOME DO TITULAR]
[CARGO]

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO

* MODELO DE DOCUMENTO

TERMO DE ADESÃO DO(A) <UNIÃO/ESTADO/DF> À SOLUÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DA SEGURANÇA PÚBLICA - PADRÃO NACIONAL

A União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, representada pelo Sr. <NOME DO SECRETÁRIO NACIONAL>, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília/DF - CEP: 70.064-900, e o(a) <UNIÃO/ESTADO/DF>, representado pelo Sr.(a) <NOME DA AUTORIDADE ADERENTE>, com sua sede localizada no endereço XXX, esta última doravante designada "Aderente", resolvem celebrar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a adesão do <UNIÃO/ESTADO/DF> à Solução de Identificação Funcional padrão nacional nos termos do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Parágrafo único. A Solução de Identificação Funcional padrão nacional do Susp é composta pelo Sistema de Gestão de Identidades Funcionais (aplicação web) e o Aplicativo de Identidade Funcional Digital (aplicativo para dispositivos móveis), integrados à Plataforma Sinesp, responsável pela emissão e gestão das identidades funcionais dos profissionais da área de segurança pública e defesa social, nos termos dos arts. 24 e 76 do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIÃO

Executar este Instrumento nos termos pactuados;

Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, a Senasp deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

Promover a sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, em âmbito nacional;

Fomentar o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos;

Promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;

Servir de meio e Instrumento para a implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

Disponibilizar sistema padronizado, informatizado e seguro, que permita o intercâmbio de informações;

Apoiar e avaliar periodicamente a infraestrutura tecnológica e a segurança dos processos, das redes e dos sistemas;

Padronizar e categorizar dados e as informações que serão fornecidos e atualizados;

Orientar e acompanhar as atividades do(a) aderente, além de promover, dentre outros, as ações que visem apoiar os programas de aparelhamento e modernização dos órgãos de segurança pública e defesa social;

Garantir a interoperabilidade dos sistemas de dados e informações, conforme os padrões definidos pelo Conselho Gestor do Sinesp;

Adotar os padrões de integridade, disponibilidade, confidencialidade, confiabilidade e tempestividade dos sistemas informatizados do governo federal;

Garantir que as operações de tratamento de dados pessoais fornecidos ao Sinesp, estejam em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no que couber; com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais;

Apoiar nas condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste Instrumento; e

Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ADERENTE

Executar este Instrumento nos termos pactuados;

Em casos excepcionais e devidamente justificado, não sendo possível o cumprimento de determinada atribuição no prazo estabelecido pelas partes, o(a) aderente deverá elaborar justificativa reduzida a termo expondo os motivos determinantes, sugerindo novo prazo de cumprimento da referida atribuição;

Fornecer e manter atualizados os dados e informações na solução de identificação funcional padrão nacional;

Prover as condições técnicas, administrativas e operacionais para a perfeita execução do objeto deste Instrumento, disponibilizando os recursos necessários;

Zelar, fiscalizar e acompanhar todas as suas etapas;

Garantir que as operações de tratamento que envolvam os dados cadastrados no Sistema Sinesp Segurança, sejam pautadas pelo dever de cuidado;

Garantir que o fornecimento de dados dos usuários, de acessos e consultas ao Sinesp, fique condicionado à instauração e à instrução de processos administrativos ou judiciais, observados, nos casos concretos, os procedimentos de segurança da informação, nos termos do art. 18, parágrafo 4º, do Decreto nº 9.489, de 2018;

Garantir que a operação de tratamento dos dados da solução de identificação funcional padrão nacional fique estritamente vinculada à sua finalidade;



Nos casos de compartilhamento dos dados da solução de identificação funcional padrão nacional devem ser obrigatoriamente observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação, das comunicações e o disposto na LGPD no que couber, dentre outras legislações, diretrizes, regulamentações, normas e instruções em vigor;

Indicar oficialmente, o Cadastrador Autorizador e o Gestor de Identidades Funcionais e seus respectivos substitutos, sendo estes responsáveis pela gestão da solução, garantindo o imediato preenchimento das vagas em caso de vacância;

Encaminhar os documentos obrigatórios; e
Garantir o cumprimento integral dos requisitos previstos na Portaria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Instrumento não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, cabendo a cada uma o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência;

As dotações ou destinações de verbas específicas, que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas, na forma da lei, sempre mediante Instrumento próprio;

Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Instrumento, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será de 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu objeto, ou ainda acrescido, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, por um dos partícipes, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso a denúncia ou rescisão ocorra fora das hipóteses elencadas no item anterior, o(a) aderente poderá arcar com as despesas extraordinárias decorrentes da implantação da solução Sinesp em sua sede, como custos com diárias e passagens aéreas das equipes, treinamentos, equipamentos doados, links de comunicação, desenvolvimento de webservices específicos para atender o(a) aderente e/ou outros custos agregados, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, ficando as despesas da publicação a cargo da Senasp.

Parágrafo único. O(a) aderente deverá dar ampla publicidade a esta adesão à solução de identificação funcional padrão nacional em até 30 dias após o início da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação conjunta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a inclusão do logotipo do Governo Federal, observados os princípios da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PACTUAÇÃO DAS METAS

A pactuação dos sistemas informatizados, metas a serem implementadas, execução e monitoramento da implementação e dos resultados do impacto deste programa serão definidos em conjunto pelos signatários, em documentos próprios, e levará em consideração a estrutura e as peculiaridades da Unidade da Federação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias relacionadas às áreas técnicas que ocorrerem durante a vigência deste Instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes.

As questões decorrentes da execução do presente Instrumento e dos instrumentos específicos deles decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. Caso não sejam superadas as questões do inciso anterior, fica eleita a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para processar e dirimir os eventuais conflitos dela decorrentes.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste TERMO DE ADESÃO, APROVAM e ASSINAM este Instrumento, na forma eletrônica, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, os signatários:

<NOME DO SECRETÁRIO NACIONAL>
<SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA>
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Cadastro ou atualização cadastral dos servidores do órgão aderente, conforme manuais:	- Link para o Manual de Pré-cadastro do Sinesp Segurança: https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/pre-cadastro - Link para o Manual de Atualização Cadastral do Sinesp Segurança: https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/atualizacao-cadastral - Link para o Manual de Ativação do OTP (2º Fator de Autenticação): https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/ativaootp
Contratação da Gráfica para impressão do documento na versão física, caso se aplique.	- Link para o modelo de Termo de Referência: https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/termo-referencia
Orientação aos servidores para realizar download e instalação do aplicativo da Carteira digital nas lojas de aplicativos	- Link para o Manual de Ativação de Dispositivos Móveis do Sinesp: https://sinespdrive.mj.gov.br/index.php/s/ativacao-moveis - Android: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.identidadefuncional - iOS: https://apps.apple.com/br/app/identidade-digital-susp/id1584405599

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1.361/2023.Ato de Concentração nº 08700.005174/2023-88. Requerentes: OESA Comércio e Representações S.A. e Huber Distribuidora de Alimentos Ltda. Advogados: Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa e Luísa Marcelino Bono. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 428/2023/CGAAS/SGA1/SG (1296587) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

DESPACHO SG Nº 1.363/2023.Ato de Concentração nº 08700.007084/2023-21. Requerentes: Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e Vértico Bauru Empreendimento Imobiliário Ltda. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Fernanda Hormung Victor, Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Guilherme Morgulis, Marcela Abras Lorenzetti e Giulia Gizzi Smith Angelo. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.364/2023.Ato de Concentração nº 08700.007085/2023-76. Requerentes: WIZ Co Participações e Corretagem de Seguros S.A., LG Informática S.A. e Ben.up Soluções e Corretora de Seguros Ltda. Advogados: Carolina Petrarca, Daniel Petrarca, Flávia Stella Cardoso, Ana Paula Paschoalini, Vitor Jardim Barbosa e Beatriz Kenchian. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.365/2023.Ato de Concentração nº 08700.007051/2023-81. Requerentes: Grendene S.A. e Geradora Solar Várzea II S.A. Advogados: José Carlos Berardo, Elen Caroline Correia Lizas, Maria Luíza Geraldi e Isabela Martins Soares. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.366/2023.Ato de Concentração nº 08700.007056/2023-12. Requerentes: Labor Import Comercial Importadora Exportadora Ltda, BR HomMed Comércio de Materiais Médicos Ltda, Endolog Logística e Armazéns Ltda, CT Group Internacional SA. Advogados: Michelle Machado, Paula Camara, Maria Eugênia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.367/2023.Ato de Concentração nº 08700.007044/2023-80. Requerentes: Allis Luandre Soluções em Trade e Pessoas Ltda., POP Trade Marketing e Consultoria Ltda. e Seven Trade Marketing e Consultoria Ltda. Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Renata Gonzalez de Souza, Marcos Exposto, Luiz Antonio Galvão e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.368/2023.Ato de Concentração nº 08700.007023/2023-64. Requerentes: Mercurio GF I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, Cactus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Porto do Pecém Geração de Energia S.A. Advogados: Joyce Honda, Thales Lemos e Rafaella Schwartz Jaroslavsky. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.369/2023.Ato de Concentração nº 08700.006899/2023-93. Requerentes: Cia de Ferro Ligas da Bahia Ferbasa S.A. e Auren Energia S.A. Advogados: José Carlos Berardo, Maria Luíza Geraldi e Fernanda Von Borowski. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.370/2023.Ato de Concentração nº 08700.007057/2023-59. Requerentes: Labor Import Comercial Importadora Exportadora Ltda e SP Intervention Ltda. Advogados: Michelle Machado, Paula Camara, Maria Eugênia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.371/2023.Ato de Concentração nº 08700.007123/2023-91. Requerentes: Positivo Tecnologia Fundo de Investimento em Participações em Empresas Emergentes e Logbank Instituição de Pagamento S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Jéssica Gusman e Julie Damame. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.372/2023.Ato de Concentração nº 08700.007086/2023-11. Requerentes: Hedge Brasil Shopping Fundo de Investimento Imobiliário e BR Malls Participações S.A. Advogados: Renata Fonseca Zuccolo Giannella, Fernanda Hormung Victor, Barbara Rosenberg, Luís Bernardo Coelho Cascão, Guilherme Morgulis, Marcela Abras Lorenzetti e Giulia Gizzi Smith Angelo. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.373/2023.Ato de Concentração nº 08700.007008/2023-16. Requerentes: Furnas Centrais Elétricas S.A. e Fundo de Investimento em Participação Multiestratégia Milão. Advogados: Victor Rufino, Victor Cavalcanti, Marcos Paulo Veríssimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.374/2023.Ato de concentração nº 08700.005805/2023-69. Requerentes: Original Holding S.A. (Automob) e Nova Quality Veículos Ltda. Advogados: Polyanna Vilanova, Matheus Carvalho e Iagui Bernardes Bastos. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 9/2023/CGAA2/SGA1/SG (SEI 1296785) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

DESPACHO SG Nº 1.376/2023.Ato de Concentração nº 08700.006778/2023-41. Requerentes: RBR Malls Fundo de Investimento Imobiliário, XP Malls Fundo de Investimento Imobiliário - FII e Aliansce Sonae Shopping Centers S.A. Advogados: Daniel Costa Rebello, José Alexandre Buaiz Neto, Gabriela Leão F. A. de Oliveira, Luís Bernardo Coelho Cascão, Guilherme Morgulis e Marcela Abras Lorenzetti. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.377/2023.Ato de Concentração nº 08700.006756/2023-81. Requerentes: Âmbar Uruguiana Energia S.A e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul. Advogados: Marcos Paulo Veríssimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho, Victor Rufino, Victor Cavalcanti e Maria Carolina Souza. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.378/2023.Ato de Concentração nº 08700.006857/2023-52. Requerentes: INEOS US Chemicals Company e Eastman Chemical Texas City, Inc. Advogados: José Inacio F. A. Prado Filho, Bruna Anklam e Maria Eduarda Genova. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.380/2023.Ato de Concentração nº 08700.006854/2023-19. Requerentes: Janaúba XIII Solar Energia S.A. e Iguá Saneamento S.A. Advogados: Caio Mario da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Gabriel de Carvalho Fernandes, Bernardo Cascão, André Luís Menegatti e Maria Julia Medina Pena. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1.382/2023.Ato de concentração nº 08700.005758/2023-53. Requerentes: Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. e Hospital Santa Lucia S.A. Advogadas: Camilla Paoletti, Lea Jenner de Faria e Maria Eduarda Scott. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784, de 1999, integro as razões do Parecer nº 10/2023/CGAA2/SGA1/SG (SEI 1296971) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e 57, I, da Lei nº 12.529, de 2011, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DESPACHO SG Nº 1.379/2023Ato de Concentração nº 08700.007118/2023-88. Requerentes: Geração CIII S.A., Neoenergia S.A., Mori 3 Participações Ltda. e Comerc Participações S.A. Advogados: Joyce Honda, Isabela Oliveira, José Carlos Berardo, Elen Caroline Correia Lizas, Maria Luíza Geraldi e Isabela Martins Soares. Decido pela aprovação sem restrições..

DESPACHO SG Nº 1.381/2023.Ato de Concentração nº 08700.007083/2023-87. Requerentes: XP Malls Fundo de Investimento Imobiliário - FII, Participa Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, Novaparticipa Administração e Participações Ltda. Advogados: Guilherme Ribas, Juliana de Castro Santos Ludmer, Natan Munhoz, e outros. Decido pelo não conhecimento da operação.

DESPACHO SG Nº 1.384/2023Ato de Concentração nº 08700.006892/2023-71. Requerentes: Prologis Brazil Logistics Venture Fundo De Investimento Imobiliário, W. M. Empreendimentos Imobiliários S.A. e Rodobens Locação de Imóveis Ltda. Advogados: Luciana Martorano e Maria Wagner. Decido pela aprovação sem restrições.

